



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATO N.º 67/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALOÁ E A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023.

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, através da secretaria de educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Cândido Vilela, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Paulo Rodrigo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.447.795, inscrita no CPF nº 050.350.394-04, residente e domiciliado, nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr. JOSELITO BARROS SOUTO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 52722090449 e Cédula de Identidade RG 3219709.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 022/2023**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhes e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro-SALOÁ-PE.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando



esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 31.995,18 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

| Descrição | MARCA/ FABRICANTE | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|------|--------|----------------|---------------|
| CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km, escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. | BIC ECONÔMICA/ BIC BRASIL | CX | 20 | R\$ 24,02 | R\$ 480,40 |
| COLA BASTÃO FINA- CX/12 - cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enrugam o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. | GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA | CX | 50 | R\$ 16,28 | R\$ 814,00 |
| COLA COLORIDA 23 GR - possui bico aplicador material não tóxico cores com brilho intenso. Cx c/06 und | GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA | CX | 25 | R\$ 6,83 | R\$ 170,75 |
| COLA GLITTER - Cola com glitter de 23G C/06 UND | GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA | CX | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| COLA QUENTE BASTÃO FINA - 80 BASTÕES DE 7,4mm x 30cm, PCT de 1KG | IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA | KG | 10 | R\$ 17,06 | R\$ 170,60 |
| 92 COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - 34 bastões de 11,2mm x 30cm. PCT C/1KG | IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA | KG | 27 | R\$ 0,89 | R\$ 24,03 |
| 93 COLA SILICONE - Cola de silicone transparente CX C/12 | TEKBOND | CX | 20 | R\$ 10,55 | R\$ 211,00 |
| 95 CORRETIVO 18ML - fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente (cx/12 und) | GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA | CX | 50 | R\$ 15,20 | R\$ 760,00 |
| 97 ELÁSTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO Nº 18, 1ª QUALIDADE PACOTE(S) c/1000g | PREMIER/PREMIER ELÁSTICO E BORRACHAS | UND | 10 | R\$ 7,63 | R\$ 76,30 |
| 99 EMBORRACHADO COM GLITTER – eva diversas cores pct c/10 folhas, 40x50 | IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA | UND | 1600 | R\$ 11,49 | R\$ 18.384,00 |
| 100 EMBORRACHADO ESTAMPADOS –eva diversas cores pct c/10 folhas, 40x50 | IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA | PCT | 50 | R\$ 15,57 | R\$ 778,50 |
| 103 ENVELOPE A4 - 240x340mm branco | FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI | UND | 2000 | R\$ 0,26 | R\$ 520,00 |
| 105 ESTILETE MÉDIO TRANSPARENTE - lâmina estreita (c/12) | LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO | CX | 200 | R\$ 1,05 | R\$ 210,00 |
| 107 ETIQUETAS BRANCA - autoadesiva multi uso 33,9x101, 6 6282 cx c/100 und | BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA | CX | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

| | | | | | | |
|----------------|---|--|-------|-----|-----------|------------------|
| 109 | FELTRO LISO – Feltros liso no tamanho 70x70cm, perfeitos para artesanato e em diversas cores. | SANTA FÉ/ IND.DE FELTROS SANTA FÉ | MTS | 10 | R\$ 12,06 | R\$ 120,60 |
| 118 | FITILHO DE VÁRIAS CORES - 1 rolo de Fitolho 5mm x 100m | PROGRESSO/ DETALLIA FITAS TEXTEIS LTDA | PCT | 20 | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |
| 119 | GIZ DE CERA c/12 material de cera plástica, com corante atóxico, tamanho pequeno e espessura grossa. Pacotes com 6 caixas | KOALA/KOALA LTDA | PCT | 520 | R\$ 3,00 | R\$ 1.560,00 |
| 120 | GLITTER cx c/06 und | GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA | CX | 100 | R\$ 4,72 | R\$ 472,00 |
| 121 | GLITTER DE 500 G - Várias cores | GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA | PCT | 10 | R\$ 4,59 | R\$ 45,90 |
| 123 | GRAMPEADOR 26/6- grampeador metal de 13cm com base de plástico, utiliza grampo 24/6 e 26/6. Capacidade para até 25 folhas. Ideal para uso em escritório. Cor: preto e trilho cromado. | LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO | UND | 33 | R\$ 12,00 | R\$ 396,00 |
| 124 | GRAMPO 23/10 - para 100 folhas- cx c/5.000 grampos galvanizado para grampeador | LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO | CX | 20 | R\$ 5,00 | R\$ 100,00 |
| 128 | JUTA SIMPLES - Tecido Juta Artesanato E Decoração 100% Juta Média 1m X 1mt | SANTA FÉ/ IND.DE FELTROS SANTA FÉ | METRO | 15 | R\$ 23,00 | R\$ 345,00 |
| 130 | LÁPIS GRAFITE (C/144 UND)- durável grafite ultra resistente e não quebra com facilidade com corpo redondo. | LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO | CX | 50 | R\$ 28,21 | R\$ 1.410,50 |
| | LAPIS PILOTO - pincel Quadro Branco para quadro branco recarregável na cor azul; vermelho; preto; verde; laranja e roxo | LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO | CX | 50 | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 |
| | LIVRO ATA (C/100 FOLHAS) - livro atas com 100 folhas numeradas, medidas: 21x31cm. | BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA | UND | 14 | R\$ 8,97 | R\$ 125,58 |
| | LIVRO DE ATA - livro ata de capa dura para resultados finais c/200 flhs na cor preta | BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA | UND | 6 | R\$ 19,14 | R\$ 114,84 |
| | PAPEL CAMURÇA- diversas cores c/ 25 und | BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA | PCT | 45 | R\$ 9,00 | R\$ 405,00 |
| | PAPEL MICRONDULADO - TAMANHO 800MM X 500MM - cores diversas | BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA | FLS | 30 | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| | PAPEL SEDA- VÁRIAS CORES, pct com 100 folhas | BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA | PCTS | 8 | R\$ 13,66 | R\$ 109,28 |
| 159 | PASTA CLASSIFICADORA – fina pct c/ 10 | ALAPLAST/ ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA | PCT | 62 | R\$ 1,95 | R\$ 120,90 |
| 163 | PASTA SUSPENSA -ecológica plastificada 36 x 24cm, PCT 5UNID | ICL/ ICL BRASIL LTDA | CX | 50 | R\$ 16,00 | R\$ 800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 31.995,18 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da Prefeitura, devidamente identificado, confirmando que os materiais foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021992 FUNDO DE MANUTE DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0037 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12 368 0037 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

04 122 0007 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0039 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA

12 365 0039 2087 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2091 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2096 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0039 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 Educação

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2092 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 06 de junho de 2023.

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA
CONTRATADA

